



Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 6626 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 30 de Novembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Washington Reis de Oliveira

Vice-Prefeito Municipal

Marcos Elias Freitas Pessanha Moreira

Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

Procurador Geral do Município

Maurício Gomes Vieira

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Controle Interno

Luciana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Eduardo Macedo Feital

Secretaria Municipal de Obras

João Carlos Grilo Carletti

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Claudia de Araujo Viana

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

José Carlos de Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Daniele Marques Corrêa Reis de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Marcus Vinicius de Moraes Guimaraes

Secretaria Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas

Robson Paschoal Alves André

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sérgio Alberto Corrêa da Rocha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Celso Luis Pereira do Nascimento

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Fábio Tenório Cavalcanti Francesconi

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Ed Wilson Lino da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Sandro Ribeiro Pedrosa

1º Vice-Presidente

Carlos Alberto Oliveira do Nascimento

2º Vice-Presidente

Ailton Abreu Nascimento

1º Secretário

Marcos Paulo Barbosa Tavares

2º Secretária

Delza Oliveira Sant'anna de Almeida

Diretor Geral

Roberto Ferreira de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Renata de Lima Machado Rocha

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira

5ª Vara: Vago

6ª Vara: Vago

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

• PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Procurador Geral do Município
- Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
- Atos do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- Atos do Secretário Municipal de Obras
- Atos da Secretária Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
- Atos da Secretária Municipal de Cultura e Turismo

• IPMDC

- Atos do Presidente

• FUNDEC

- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdeboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reconhece as formas de organização de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana existentes no Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Duque de Caxias reconhece e considera, para fins jurídicos e administrativos, as formas de organizações dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, de acordo com suas terminologias e nomenclaturas, na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são considerados Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana oriundos da Diáspora Africana:

- I – Yorubá;
- II – Ewe-Fon;
- III – Bantu/Angola; e
- IV – outros Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana.

§ 2º No caso do disposto no inciso IV, o registro se dará mediante devida comprovação de qualificação.

§ 3º Para fins de entendimento, os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana são definidos como "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam território e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição africana".

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registrar as Unidades Territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, bem como salvaguardar o Patrimônio Imaterial e Material, Cultural e Civilizatório dos povos existentes no Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. São considerados como Unidades Territoriais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana os espaços necessários à reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, sendo a base da organização e da identidade dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 30 de novembro de 2018.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

POSIÇÃO	POVO YORUBÁ	POVO BANTU/ANGOLA	POVO EWE-FON	OBSERVAÇÕES
Unidades Territoriais	Ilê Ilê Axé Egbé	Inzo Terreiro Mansu Abassá Centro Irmandade Tenda Casa	Kwê Humpame	Os Centros / Templos / Tendas / Casas de Umbanda e Centros de Caboclo gozam do mesmo status que os Terreiros. As Comunidades Tradicionais de Ifã e Egungun estão associadas a todos os povos.
Autoridades Tradicionais (Ministros de Culto)	Babalorixá Iyalorixá Babalawo	Tatetu de Inkisê Mam'etu Nêngua de Inkisê	Dotê Donê Gaiaku Mêjito	Existem Comunidades que são administradas por Babalaxés, Iyalaxés, Tata Gunzo, (Ma)kota ou ainda Zelador(a) de Orixá. São os mais velhos, investidos da autoridade que a ancestralidade lhes confere.
Lideranças Tradicionais (Ministros de Culto)	Ogan Ekedi Oloye Adjoye Iyákekere Babalakerê Egbomi Awofakan Oje Amuixan	(Ma)kota Tata Ogan Cambono Curimbeiro Samba	Ogan Huntó Deré Pejigan Bagigan Alagbe Gaipe MêHuntó	Conforme a função das lideranças, há outros termos que se agregam a esses nomes, tais como: Mãe Pequena, Pai Pequeno (nos Centros de Umbanda) e Padrinho e Madrinha (nos Centros de Caboclo). As demais lideranças são constituídas dentro da hierarquia própria dos territórios e das casas tradicionais.

LEI Nº 2927 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenções e Termos Aditivos com outros Municípios a fim de constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções e Termos Aditivos com outros Municípios a fim de constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense (CISPBAF).

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções e os Termos Aditivos, após a sua ratificação pelos seus subscritores, converter-se-ão em Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º As finalidades, a composição e a organização do CISPBAF encontram-se descritas em seu Estatuto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município de Duque de Caxias nos atos constitutivos do Consórcio, assim como exercer quaisquer funções administrativas e executivas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 4º Para o cumprimento das finalidades do CISPBAF, o Município poderá:

- I – firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltados à consecução dos objetivos previstos no Estatuto do Consórcio;

II – prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer recursos humanos e materiais;
e

III – participar de convênios celebrados pelos outros Municípios consorciados e terceiros a fim de receber ou aplicar recursos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, autorizada a abertura de crédito adicional para sua consignação no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS em 30
de novembro de 2018.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO GP N.º 07, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 5º Bimestre de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

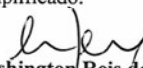
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

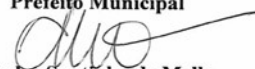
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta do 5º Bimestre de 2018, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Deliberação TCE/RJ nº. 218, de 24 de Outubro de 2000, acrescido pelo Artigo 19 da Deliberação TCE/RJ nº. 222, de 29 de Janeiro de 2002 e Artigos 54 e 55, da Lei Complementar 101/2000.

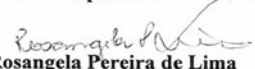
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue abaixo a discriminação dos Anexos:

- Anexo 01 A – Balanço Orçamentário Receitas;
- Anexo 01 B – Balanço Orçamentário Despesas;
- Anexo 02 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 03 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 04 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
- Anexo 05 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Anexo 06 – Demonstrativo do Resultado Primário;
- Anexo 07 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 08 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado.


Washington Reis de Oliveira
Prefeito Municipal


Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento


Luciana Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Controle Interno


Rosângela Pereira de Lima
Contador – CRC/RJ 085778/O-5